

# CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 592/91

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo isentar os participantes do Projeto Casa Fácil do pagamento de Taxa de Construção.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANÇÃO A SEGUINTE

### LEI


Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ISENTAR DO PAGAMENTO DE TAXA DE CONSTRUÇÃO todos os interessados participantes do Projeto Casa Fácil, tanto para construção como para pequenas reformas obedecido o limite de 70,00 metros quadrados.

Art. 2º- A isenção acima referida terá duração enquanto for mantido o Convênio com o Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná- CREA-Pr.

Art. 3º- Os Alvarás de Construção para as obras isentas deverão conter o número desta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E HUM.

  
ANTONIO COLTRO  
Pres. da Câmara

  
ILSON MENDES  
Secretário